



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 380/2008, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.008.

### **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2.008, conforme Autógrafo de Lei nº 023/2008.

**Art. 1º - O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.890.000,00 (oito milhões oitocentos e noventa mil reais).**

I – Orçamento Fiscal em R\$ 6.648.000,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.242.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais).

**Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:**

#### Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 10.080.000,00</b>
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 460.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 25.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 80.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 9.425.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 90.000,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 10.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 200.000,00
	<b>SUB-TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 10.290.000,00</b>
<b>9000.00.00</b>	<b>(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB....</b>	<b>R\$ 1.400.000,00</b>
	<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 8.890.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº. 380/2008, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

## Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>I.- POR FUNÇÕES DE GOVERNO:</b>			
01	LEGISLATIVA.....	R\$	425.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.389.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$	70.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	817.000,00
10	SAÚDE.....	R\$	1.425.000,00
11	TRABALHO.....	R\$	40.000,00
12	EDUCAÇÃO.....	R\$	2.963.000,00
13	CULTURA.....	R\$	35.000,00
15	URBANISMO.....	R\$	516.000,00
16	HABITAÇÃO.....	R\$	30.000,00
17	SANEAMENTO.....	R\$	160.000,00
20	AGRICULTURA.....	R\$	218.000,00
26	TRANSPORTE.....	R\$	391.000,00
27	DESPORTO E LAZER.....	R\$	131.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	180.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	100.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.890.000,00</b>

<b>II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:</b>			
01	PODER LEGISLATIVO.....	R\$	425.000,00
02	PODER EXECUTIVO.....	R\$	8.465.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.890.000,00</b>

<b>III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:</b>			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	425.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	540.000,00
02.02	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	890.000,00
02.03	SEÇÃO DE FINANÇAS.....	R\$	249.000,00
02.04	SEÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.....	R\$	997.000,00
02.05	SEÇÃO DE SANEAMENTO.....	R\$	160.000,00
02.06	SEÇÃO DE AGRICULTURA.....	R\$	218.000,00
02.07	SEÇÃO DE ENSINO.....	R\$	1.330.000,00
02.09	SEÇÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER.....	R\$	166.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	1.425.000,00
02.11	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	R\$	105.000,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	672.000,00
02.13	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	R\$	80.000,00
02.14	FUNDEB.....	R\$	1.633.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>8.890.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº. 380/2008, de 11 de dezembro de 2008.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

**II** – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**III** - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto ou atividade, ou operação especial, e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a finalidade de melhor atender a execução orçamentária e o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

**Art. 5º** - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 6º** - Os totais programados das Receitas por Fontes e das Despesas por Categorias Econômicas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2009, estabelecido pela Lei nº 372, de 01 de julho de 2008 e do Plano Plurianual do Município vigente para o período de 2006 a 2009, instituído pela Lei nº 315, de 09 de novembro de 2005, alterado pelas Leis nº 346, de 23 de maio de 2007, alterado pelas Leis nº 346, de 23 de maio de 2007 e Lei nº 377, de 11 de agosto de 2008, ficam ajustados e adequados aos valores consignados nos Anexos desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Novais, 11 de dezembro de 2008.

**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
Assistente Téc. Administrativo – Substº.